



IDASAN

ATO Nº 06/2025
21 de maio de 2025

Nomeação das diretorias regionais do IDASAN.

O presidente do **INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR BRASILEIRO (IDASAN)**, na forma do estatuto (artigos 15 e 24) e da deliberação da diretoria, nomeia as **diretorias regionais**, compostas pelos diretores e diretoras abaixo nomeados, para o **mandato 2025-2026**, com as seguintes atribuições e vedações:

ALAGOAS

GEORGE SARMENTO LINS JÚNIOR

AMAZONAS

DANIEL CARDOSO GERHARD

BAHIA

RITA ANDRÉA REHEM ALMEIDA TOURINHO

CEARÁ

MARCO ANTÔNIO PRAXEDES

DISTRITO FEDERAL

CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITÃO LOUREIRO
ANA LUÍZA JACOBY

ESPÍRITO SANTO

SARAH MERÇON VARGAS



IDASAN

MATO GROSSO

MAURICIO MAGALHÃES FARIAS NETO

MATO GROSSO DO SUL

KASLA GARCIA GOMES THAGO DE SOUZA

MINAS GERAIS

MARCÍLIO BARENCO CORRÊA DE MELLO

RENATA V. M. COSTA RAINHO

PARÁ

ANETE MARQUES PENNA

PARANÁ

VIVIAN CHRISTINA LIMA LÓPEZ VALLE

RAFAEL WALLBACH

PERNAMBUCO

MARCOS NÓBREGA

PIAUÍ

GILVAN CARNEIRO DE ANDRADE FILHO

RIO DE JANEIRO

CAMILA SANTIAGO CAMPELLO COSTA

PEDRO DE HOLANDA DIONÍSIO

RIO GRANDE DO NORTE

MARIANA DE SIQUEIRA

VLADIMIR DA ROCHA FRANÇA



IDASAN



RIO GRANDE DO SUL

MARIANA BENJAMIN COSTA

RONDÔNIA

FELIPE GURJÃO

RORAIMA

ANGELO PECCINI NETO

SANTA CATARINA

THANDERSON PEREIRA DE SOUZA

SÃO PAULO

MICHAEL DE JESUS

RENATA LANE

SERGIPE

ISMAR DOS SANTOS VIANA

I. São atribuições das diretorias regionais:

- a. Promoção do IDASAN: Auxiliar na promoção de atividades do IDASAN como eventos, seminários e conferências em nível estadual, alinhadas aos objetivos do instituto;
- b. Conexão com a comunidade local: Estabelecer e manter relacionamento próximo com profissionais, acadêmicos e estudantes da área de direito administrativo sancionador no estado;
- c. Coleta de Demandas: Identificar e coletar demandas e preocupações dos membros e da comunidade jurídica local, e direcionar essas informações à diretoria do IDASAN;



IDASAN



- d. Divulgação de Conteúdos: Compartilhar publicações, notícias e atualizações do IDASAN com a comunidade local, utilizando redes sociais e outros meios de comunicação, principalmente o CBDAS, o DASROC, as coletâneas e outros produtos do Instituto;
 - e. Fomento à Pesquisa: Incentivar a pesquisa e a produção acadêmica na área de direito administrativo sancionador, com busca ativa de audiências e consultas públicas, de projetos legislativos e de processos judiciais com repercussão;
 - f. Representação em Grupos de Trabalho: Mapear grupos de trabalho e comissões em nível estadual que abordem questões relacionadas ao direito administrativo sancionador, com reporte à diretoria;
 - g. Relatórios e Feedback: Relatar anualmente as atividades e a situação do direito administrativo sancionador no estado, apresentando sugestões e feedback para a diretoria do IDASAN;
 - h. Fortalecimento de Parcerias: Buscar parcerias com outras instituições (institutos estaduais, OAB), faculdades e órgãos públicos para promover iniciativas conjuntas e fortalecer a atuação do IDASAN no estado, com apoio aos associados locais.
- II. Para o cumprimento das atribuições, espera-se que os diretores e diretoras regionais:
- a) Participem de ao menos 1 reunião mensal trimestral entre a Diretoria e todas as diretorias regionais;
 - b) Elaborem um relatório bimestral sucinto (até 1 página) sobre as ações e perspectivas locais.;
 - c) Realizem reuniões com atores locais relevantes (universidades, órgãos públicos, associações etc.) para apresentar ou discutir temas do IDASAN, com prévio alinhamento com a Diretoria;



IDASAN



- d) Indicarem novos associados e associadas com perfil técnico ou institucional relevante, conforme requisitos do estatuto;
- e) Buscarem patrocinadores e apoiadores para os eventos do IDASAN;
- f) Organizarem ou apoiar pelo menos 1 evento anual no estado (DASROC ou outro produto do IDASAN), com prévio alinhamento com a Diretoria;
- g) Representarem o IDASAN em eventos institucionais relevantes quando convidado(a), sempre que possível, comunicando previamente à direção Diretoria;
- h) Manterem atualizado um grupo estadual de comunicação (WhatsApp, Telegram ou outro meio), com associados locais interessados;
- i) Auxiliarem na divulgação das publicações, eventos e notas oficiais do IDASAN em redes sociais e canais locais;
- j) Agirem de forma alinhada aos valores e objetivos do IDASAN;
- k) Informarem previamente caso precisem se afastar ou não consigam cumprir os compromissos, para reorganização interna.

III. É **vedado** aos diretores e diretoras regionais:

- a) Falar em nome do IDASAN em manifestações de cunho político-partidário, especialmente em contextos eleitorais, de apoio ou oposição a candidatos, partidos ou movimentos com atuação político-partidária definida;
- b) Qualquer manifestação ideológica proferida na qualidade de diretor ou diretora regional do IDASAN;
- c) Utilizar o nome, a marca ou os canais do IDASAN, de seus patrocinadores e apoiadores, para promover eventos, cursos, postagens ou iniciativas, de qualquer ordem, não previamente autorizadas pela Diretoria;



IDASAN



- d) Firmar parcerias, emitir notas ou compromissos institucionais em nome do IDASAN sem aprovação da Diretoria;
- e) Receber valores ou contraprestações financeiras em nome do IDASAN, salvo autorização expressa em projetos institucionalmente validados pela Presidência e pela Diretoria Financeira;
- f) Utilizar sua posição de diretor ou diretora regional para fins pessoais, comerciais ou eleitorais, especialmente quando houver risco de associação indevida à imagem do IDASAN.

Raphael de Matos Cardoso
Presidente